



Governo Regional dos Açores

EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2021
CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS E PROFISSIONAIS (11º E
12º ANOS) – EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE
EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Planos curriculares do Decreto-Lei nº 226-A/2018, de 7 de
agosto
1ª e 2ª Fase



EBS de Velas

|

1 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM PLATAFORMA ELETRÓNICA NOS EXAMES FINAIS NACIONAIS E
PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

1.1. O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2020/2021, efetua-se através DA Plataforma de Inscrição eletrónica em Provas e Exames (PIEPE), a disponibilizar no endereço <https://jnepiepe.gge.mec.pt>;

1.2. Antes de proceder ao registo na PIEPE, todo o aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um **número interno**, de acordo com os seguintes aspetos:

- ✓ Os candidatos estrangeiros residentes em Portugal e os residentes no estrangeiro, que não sejam titulares de documento de identificação emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar o documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem;
- ✓ Sempre que for apresentado um documento de identificação estrangeiro, a escola em que é efetuada a inscrição atribui ao aluno **um número interno de identificação**, para posterior utilização no processo de candidatura ao ensino superior, no caso do ensino secundário, recorrendo-se para o efeito à Ficha II (em anexo), a reproduzir no estabelecimento de ensino;
- ✓ Aos alunos indocumentados é-lhes também atribuído um número interno de identificação da escola, para efeitos de inscrição;
- ✓ O número interno de identificação é constituído por um código com oito dígitos, estando os dois primeiros já impressos |2|1|, para o ensino secundário. Os quatro dígitos seguintes correspondem ao código da escola em que o aluno se inscreve e os dois últimos dígitos ao número interno;
- ✓ O número interno de identificação é atribuído sequencialmente a partir do número 01;
- ✓ O documento comprovativo de inscrição (exportado em pdf na PIEPE, com todos os dados de inscrição do aluno) para exame constitui arquivo da escola;
- ✓ Os alunos no ato de inscrição selecionam a escola pública ou onde tenham o seu processo escolar.

- 1.3. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, acede ao PIEPE e efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis e selecionando, no final, o botão “enviar”;
- 1.4. Para conclusão do processo de registo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá aceder ao endereço de correio eletrónico indicado no registo (incluindo o spam, lixo ou outros) e **ativar o link** que lhe foi enviado para validar a conta e ativar o acesso à PIEPE;
- 1.5. Concluído o registo com sucesso, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, poderá proceder à inscrição, colocando o nome de utilizador e a palavra-passe definidas no registo;
- 1.6. Na PIEPE, o encarregado de educação ou aluno, quando maior, deve ter em consideração ao seguinte:
- ✓ a identificação das escolas,
 - ✓ a identificação dos cursos
 - ✓ a identificação das disciplinas com os respetivos códigos;

NOTA: os itens atrás identificados são feitos através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito

- 1.7. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na PIEPE, procede à entrega ou apresentação dos mesmos, presencialmente na escola de inscrição que procede à sua verificação e posterior validação dos respetivos campos;
- 1.8. Nas situações em que seja selecionada a opção “Não” no campo relativo ao Boletim de Vacinas, as escolas contactam o encarregado de educação ou aluno, quando maior;
- 1.9. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá verificar e confirmar todos os dados antes de submeter a sua inscrição eletrónica.
- 1.10. Após a submissão da inscrição na PIEPE, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até 4 dias úteis após o termo dos prazos fixados:

PRAZOS		
	1ª FASE	2ª FASE
INSCRIÇÃO	24/03/2021 a 15/04/2021	02 a 06 de agosto de 2021
VALIDAÇÃO PELA ESCOLA DE INSCRIÇÃO	24/03 a 21/04 de 2021	02 a 12/08 de 2021
RETIFICAÇÃO PELO EE OU ALUNO, QUANDO MAIOR	2 dias úteis após a receção do e-mail	2 dias úteis após a receção do e-mail

- 1.11. Caso o aluno tenha um campo inválido, a escola envia essa informação para o endereço eletrónico utilizado na inscrição, de forma que o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, possa proceder à respetiva retificação.
- 1.12. No final da validação da inscrição, a escola envia um email ao encarregado de educação ou aluno, quando maior, a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso.
- 1.13. A inscrição de alunos após expirados os prazos de inscrição (ponto 1.10), fica sujeita a autorização do presidente da escola de inscrição.

2 - PROPINAS A APLICAR:

- A inscrição no prazo normal nos exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário a realizar na 1ª e 2ª fase pelos alunos internos e os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória estão **isentos** do pagamento de qualquer propina;
- Os alunos excluídos por faltas, no ano terminal da disciplina, inscrevem-se na 2ª fase, mediante o pagamento de **3 euros** por disciplina;
- Os alunos **autopropostos**, fora da escolaridade obrigatória, estão sujeitos ao pagamento de **três euros, por disciplina**, em exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, em cada uma das fases;
- **Inscrição fora do prazo** → **25.00€** qualquer seja o número de disciplinas e aplicável a todos os alunos e acrescido da propina de inscrição correspondente;
- **Melhoria de Classificação** → **3.00€** por disciplina, aplicável a **todos os alunos** (exame final nacional e prova de equivalência à frequência) em cada uma das fases, cujo resultado releva apenas como classificação de prova de ingresso;

II

ASPETOS A CONSIDERAR NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA.

- 2.1. A realização de exames finais nacionais ocorre apenas nas disciplinas que sejam eleitas **como provas de ingresso** para efeitos de acesso ao ensino superior;
- 2.2. Os alunos **autopropostos**, incluindo os que se encontram em ensino individual ou em ensino doméstico, realizam provas de equivalência à frequência, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta, para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário;
- 2.3. Podem apresentar-se nos exames finais nacionais, independentemente da oferta educativa ou formativa frequentada, os alunos que realizam exames finais nacionais nas disciplinas que elegem como provas de ingresso;

2.4. Os alunos que se encontram **fora da escolaridade obrigatória**, podem ser admitidos à prestação de exames finais nacionais, consoante o seu plano de estudos, para efeitos de aprovação e conclusão do ensino secundário (ver quadro anexo);

2.5. Os alunos que faltarem aos exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência da 1ª fase, por motivos de saúde ou outros que lhe sejam imputáveis, podem **excecionalmente**, realizar na 2ª fase, desde que autorizados pelo presidente do JNE, após análise do caso, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2ª fase;

2.6. No caso dos exames finais nacionais de línguas estrangeiras, os alunos que faltarem a uma componente de prova, oral ou escrita, na 1ª fase, justificadamente, podem optar, após a autorização do JNE, por realizar na 2ª fase:

- ✓ A componente da prova em falta, permanecendo válida a classificação da componente já realizada na 1ª fase;
- ✓ Ambas as componentes, ficando sem efeito a classificação obtida na componente realizada na 1ª fase.

NOTA: Nos exames constituídos por duas componentes, escrita e oral, é obrigatória a realização de ambas as componentes na mesma fase, à exceção do acima mencionado.

2.7. Os alunos **autopropostos** do ensino secundário, incluindo os que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, devem, consoante o seu percurso escolar, inscrever-se para a realização de exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário, quando pretendam:

- a) Realizar exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso;
- b) Realizar provas de equivalência à frequência, para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta;
- c) Realizar exames finais nacionais para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso.

2.8. As provas de equivalência à frequência são realizadas, para efeito de aprovação, por alunos autopropostos, no ano terminal das disciplinas do ensino secundário;

2.9. À exceção dos alunos retidos por faltas, todos os alunos do ensino secundário referidos no ponto **2.7.** têm de se inscrever obrigatoriamente para a **1.ª fase** das provas de equivalência à frequência e exames do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade;

2.10. Na disciplina de Inglês (continuação) da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos, não há lugar à realização de prova de equivalência à frequência, devendo os alunos realizar o exame nacional de Inglês (550);

2.11. As inscrições para as provas e exames do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, prova de ingresso ou melhoria de classificação cujo resultado releva apenas como prova de ingresso), realizam-se nos prazos descritos no ponto **1.10**;

2.12. Os alunos do ensino secundário que anularem a matrícula numa determinada disciplina, após a penúltima semana do 3.º período letivo, **estão impedidos** de realizar exame final nacional ou prova de

equivalência à frequência nessa disciplina, no presente ano letivo, pelo que a escola deverá informar claramente os alunos das consequências de tal opção.

2.13. Os alunos que anulem a matrícula até à penúltima semana do 3º período deverão proceder à sua inscrição, nas provas de equivalência à frequência/exames finais nacionais, para aprovação e/ou prova de ingresso, nos dois dias seguintes ao da anulação da matrícula;

2.14. Todos os alunos que não obtenham aprovação na 1ª fase nas provas de equivalência à frequência e exames finais nacionais têm de proceder à respetiva inscrição para a 2ª fase.

2.15. As inscrições nas disciplinas não pertencentes a planos de estudo são apenas realizadas na 2ª fase, desde que tenham realizado na 1ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora.

2.16. Os alunos que tenham sido excluídos por faltas a determinadas disciplinas só podem se apresentar a quaisquer exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência na 2ª fase;

2.17. Os alunos que pretendam concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram **sem aprovação, terão obrigatoriamente de realizar os exames finais nacionais/ provas de equivalência à frequência na 1ª fase de exames; deverão para esse efeito inscrever-se nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação do 3º período;**

2 – Podem realizar exames finais **na 2ª fase** os alunos que:

- a) Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames finais nacionais realizados na 1ª fase, como prova de ingresso;
- b) Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina cujo exame tenham realizado na 1ª fase, no mesmo ano escolar, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso;
- c) Para realização de provas que não pertençam ao seu plano de estudos ou que decorram do seu percurso formativo próprio, desde que tenham realizado na 1ª fase outro exame final nacional calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo aqueles equiparados a exames realizados na 1ª fase.

3 Só podem ser admitidos à 2ª fase das provas de equivalência à frequência, os alunos que realizaram provas na 1ª fase e desde que:

- a) Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram estas provas na 1ª fase, ou seja, que não obtiveram 10 valores na classificação final da disciplina (CFD) – inscrição obrigatória na 2ª fase;
- b) Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina realizada na 1ª fase, no mesmo ano letivo – inscrição obrigatória na 2ª fase

NOTA - Em anexo segue o quadro síntese.

ACESSO AO ENSINO SUPERIOR EM 2021:

1.1 - As provas de ingresso exigidas para cada curso de ensino superior são as fixadas pelas respetivas instituições, divulgadas no sítio da Internet – www.dges.gov.pt. Caso os alunos tenham realizado exames correspondentes às provas de ingresso em 2019 e ou 2020, devem confirmar a sua validade e elegibilidade para o curso do ensino superior pretendido no endereço acima mencionado.

1.2 - Os exames finais nacionais do ensino secundário podem ser utilizados como provas de ingresso no âmbito da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior **no ano da sua realização e nos dois anos seguintes, sem necessidade de repetição no ano em que for concretizada a candidatura ao ensino superior.**

1.3 – As provas de exame realizadas na 1ª e 2ª fases do calendário dos exames finais nacionais são elegíveis para a candidatura, respetivamente, à 1ª fase e à 2ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, no mesmo ano letivo.

1.4 – Em cada ano, na 1ª fase dos concursos referidos no número anterior, só podem ser utilizados como **provas de ingresso** os exames finais nacionais realizados na 1ª fase de exames do ano da candidatura ou em ambas as 1ª fase de exames dos dois anos letivos anteriores.

1.5 – Os exames realizados na 2ª fase do calendário dos exames finais nacionais só podem ser utilizados, como **provas de ingresso**, na candidatura à 2ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, tanto no próprio ano escolar como nos dois anos subsequentes, **à exceção do previsto no ponto 2.15.**

Aprovado em reunião da Comissão Executiva Provisória de 24/03/2021

Pela Comissão Executiva Provisória
A Presidente



(Isabel Maria Bastos dos Santos Marques)

QUADRO I

Condições de admissão a Exames Finais Nacionais e Provas de Equivalência à Frequência do ensino secundário		INSCRIÇÕES	
		1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos autopropostos	Que pretendem realizar exames como provas de ingresso	Sim	Sim - se realizaram exame na 1ª fase
	Dos cursos científico-humanísticos e dos cursos artísticos especializados que pretendem concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação, bem como do ensino recorrente para conclusão de disciplinas	Sim	Sim - se não obtiverem aprovação na 1ª fase
	Que anularam até à penúltima semana do 3.º período letivo		
	Alunos matriculados no ensino individual e no ensino doméstico		
	Externos à escola	Não aplicável	Sim
	Que pretendem realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora.		
	Que pretendem melhorar a classificação como prova de ingresso	Sim - se aprovou em anos anteriores	Sim - se realizaram exame na 1ª fase
	Excluídos por faltas	Não aplicável	Sim

Quadro II

Admissão a Exames Finais Nacionais e Provas de Equivalência à Frequência do ensino secundário		PRAZOS DE INSCRIÇÕES	
		1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos autopropostos	Pretendam realizar exames finais nacionais exclusivamente como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior.	De 24 de março a 15 de abril	De 2 a 6 de agosto
	Pretendam obter aprovação em disciplinas que frequentaram até ao final do ano letivo, realizam provas de equivalência à frequência, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando existe essa oferta.	Nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º período letivo	
	Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula até ao final da penúltima semana do 3.º período letivo, para aprovação e/ou prova de ingresso.	De 24 de março a 15 de abril ou, após 15 de abril, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula	
	Pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais, para prova de ingresso e/ou complemento de currículo.	De 24 de março a 15 de abril	
	Estejam fora da escolaridade obrigatória, sejam detentores do 3.º ciclo do ensino básico ou de habilitação equivalente, não se encontrem matriculados ou tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas, até ao final da penúltima semana do 3.º período.	De 24 de março a 15 de abril ou, após 15 de abril, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula	
	Estejam matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico, realizam, nos anos terminais das disciplinas, os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, obedecendo às normas de transição e aprovação dos cursos científico-humanísticos.	De 24 de março a 15 de abril	
	Tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina, e pretendam realizar provas na 2.ª fase desse mesmo ano escolar.	De 24 de março a 15 de abril	
	Pretendam terminar os seus percursos formativos, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro.	De 24 de março a 15 de abril	
	Pretendam realizar melhorias de classificação que relevam apenas para efeitos de provas de ingresso.	De 24 de março a 15 de abril	